

MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 28/2026 160512-MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS Editado por LUCAS RODRIGUES PEGO Atualizado em 22/04/2026 16:23 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica 64669.002399/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação

Contratação de fornecimento de ventiladores de coluna, por meio de dispensa de licitação, destinados ao atendimento das necessidades do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), conforme especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e valores referenciais constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador, tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor de 200W, velocidade mínima de 1000 RPM e máxima de 1450 RPM, tensão de alimentação 110V, consumo de energia de aproximadamente 0,2 kWh, com características adicionais de oscilação, controle de velocidade, regulagem de altura e diâmetro mínimo de 50 cm	270123	Und	40	R\$ 245,50	R\$ 9.820,00

1.1.2. Estimativa de Consumo

Órgão Gerenciador:

20º Regimento de Cavalaria Blindado – 20º RCB

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Ventiladores de coluna	Unidade	40

1.1.2.1. Não há órgãos participantes, nem se trata de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual as estimativas de consumo referem-se exclusivamente ao órgão demandante.

1.2. Classificação do Objeto quanto à Natureza

O objeto desta contratação é caracterizado como **bem de consumo**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Classificação quanto ao Modelo de Execução

1.3. O fornecimento é enquadrado como **contratação por escopo**, não se tratando de serviço contínuo.

1.4. Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência, entrega e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, no qual restam demonstradas a necessidade, a adequação da solução escolhida e a viabilidade da contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir:

O objeto da contratação **não está previsto** no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme verificado no Documento de Formalização da Demanda.

A presente contratação justifica-se pela necessidade superveniente de aquisição de ventiladores de coluna, visando atender às condições de conforto térmico nos ambientes dos pelotões operacionais e das seções administrativas do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB).

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo necessária para garantir condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

A solução consiste na aquisição de ventiladores de coluna, de natureza de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), assegurando condições adequadas de ventilação e conforto térmico nos ambientes administrativos e operacionais.

Por se tratar de bem de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, sendo suficiente que os equipamentos atendam às especificações técnicas mínimas, aos padrões de qualidade usuais de mercado e às normas de segurança aplicáveis. A escolha da solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a padronização do item, a ampla disponibilidade no mercado e a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação observará, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:

4.1.1. Preferência por equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, quando disponíveis no mercado;

4.1.2. Atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à fabricação e comercialização de equipamentos eletroeletrônicos;

4.1.3. Observância de boas práticas ambientais, incluindo a possibilidade de utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na composição dos equipamentos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Vedação de marcas/produtos

4.3. Não há vedação prévia quanto ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as normas legais aplicáveis.

Carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que se trata de aquisição de bem de consumo, de fornecimento imediato e ampla disponibilidade no mercado.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza simples do fornecimento e da responsabilidade direta do fornecedor pela entrega dos equipamentos.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco da contratação, o reduzido valor estimado e a natureza do objeto, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo, não havendo execução de serviços nem necessidade de avaliação prévia de local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, instrumento hábil que substitui o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução consistirá no fornecimento e entrega integral dos ventiladores de coluna, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se as seguintes condições:

- os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento;
- deverão estar devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificação do fabricante;
- deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;
- a entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo autorização expressa da Administração.

5.1.3. Não se aplica cronograma de execução, por se tratar de fornecimento de bens, com entrega direta ao órgão demandante.

Local e horário de entrega

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), UASG 160512.

5.3. O horário para entrega será em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente administrativo da unidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Compete exclusivamente ao fornecedor a disponibilização de todos os equipamentos objeto da contratação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido fornecimento de produtos que não atendam aos requisitos técnicos mínimos.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão baseia-se:

- 5.5.1. na necessidade identificada de melhoria das condições de ventilação dos ambientes administrativos e operacionais do 20º RCB;
- 5.5.2. na quantidade de ambientes com insuficiência de ventilação adequada;
- 5.5.3. na estimativa de uso contínuo dos equipamentos para garantir conforto térmico ao efetivo.

Garantia do fornecimento

5.6. O fornecimento dos equipamentos está sujeito à garantia legal, conforme disposto na Lei nº 8.078/1990, no que couber.

Procedimentos de transição e finalização

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo, com entrega imediata e recebimento definitivo após conferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Execução do Contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.3.

As comunicações entre o órgão contratante e o contratado serão realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico.

6.4.O órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.5.Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial, a critério da Administração, para alinhamento quanto às condições de fornecimento, prazos de entrega e procedimentos de fiscalização.

Preposto

6.6.O contratado designará formalmente representante para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, antes do início do fornecimento do objeto.

6.7.O contratado não necessitará manter preposto no local de entrega dos equipamentos, considerando tratar-se de fornecimento de bens.

6.8.O contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação do representante, devendo o contratado indicar outro.

Rotinas de Fiscalização

6.9.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos ventiladores para verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.11. As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas pelo fiscal, com indicação das providências necessárias à correção.

6.12. Constatadas irregularidades, o contratado será notificado para correção, no prazo definido pela Administração.

6.13. Situações que demandem decisão superior serão comunicadas pelo fiscal ao gestor do contrato.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelo fornecimento dos equipamentos.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade da contratação, incluindo empenho, recebimento, liquidação e pagamento, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.16. O contrato será considerado cumprido após o recebimento definitivo dos equipamentos, atestada sua conformidade com as especificações contratadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. Critérios de Medição, Recebimento e Pagamento

7.1.A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade dos ventiladores entregues com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, dispensada a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), por tratar-se de fornecimento de bens.

7.2.O objeto será considerado executado mediante a entrega integral dos ventiladores, conforme quantitativos contratados, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.

7.3.Será indicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- I – entregou os equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;
- II – entregou quantidade inferior à contratada;
- III – entregou equipamentos com avarias ou defeitos de fabricação;
- IV – não cumpriu o prazo de entrega estabelecido.

7.4.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- II – atendimento integral dos quantitativos contratados;
- III – integridade das embalagens e condições adequadas de acondicionamento;
- IV – regularidade da documentação fiscal apresentada.

Recebimento

7.5.Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico e/ou administrativo, mediante termo detalhado, para verificação da conformidade com as exigências técnicas e administrativas.

7.6.Para fins de recebimento provisório, será considerado como conclusão do objeto a entrega física integral dos ventiladores, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.7.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade da entrega quanto à qualidade, quantidade e especificações, mediante termo detalhado.

7.8.Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

Liquidação e pagamento

7.9.Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos ventiladores sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções Administrativas

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multas

8.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando caracterizado atraso relevante que comprometa o atendimento da necessidade administrativa.

8.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

Disposições Gerais sobre Sanções

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do Contratado.

8.6. Caso a multa aplicada seja superior ao valor eventualmente devido, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.8. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.10.As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e, quando cabível, nos cadastros restritivos previstos na legislação vigente.

8.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Forma de seleção, critério de julgamento, regime de execução e habilitação

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, em razão do valor da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, cujo objeto consiste na aquisição de ventiladores de coluna, caracterizados como bens comuns.

9.2.O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada a compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado pela Administração.

Regime de execução

9.3.O regime de execução do objeto será o de fornecimento, sem prestação de serviços associados.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4.Serão aceitas propostas cujos preços unitários e globais estejam iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

9.5.Não serão admitidas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

Exigências de habilitação

Considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, as exigências de habilitação serão limitadas ao mínimo necessário, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

9.6.Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar:

a) Pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documento de identificação de seus administradores;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou declaração de isenção, quando aplicável;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Em razão do valor reduzido e da natureza do objeto, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

9.12. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, não será exigida comprovação de qualificação técnica, atestados de capacidade técnica ou registro em conselho profissional.

Disposições finais sobre habilitação

9.13. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua apresentação.

9.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração os preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços, bem como os riscos inerentes à contratação, cuja alocação entre Contratante e Contratado encontra-se definida no instrumento contratual, quando aplicável.

10.4. Não se aplica a utilização de Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, razão pela qual não há previsão de atualização de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que poderá possuir caráter sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado pela Administração.

Campo Grande – MS, 22 de Abril de 2026.

1º Ten Andrade - Chefe de Almoxarifado

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a critério da Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao Termo de Referência e à Autorização de Contratação Direta que instruem o processo de dispensa de licitação.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data do aceite da Nota de Empenho, ou até a completa entrega dos ventiladores e o respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro.

2.2. A contratação não é prorrogável, por se tratar de aquisição de bens de consumo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência;

3.1.2. Receber os ventiladores nos prazos e condições estabelecidos;

3.1.3. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas;

3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais irregularidades, fixando prazo para correção ou substituição;

3.1.5. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal regular;

3.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

3.2. A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do Contratado:

4.1.1. Fornecer os ventiladores exatamente conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;

4.1.2. Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos;

4.1.3. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com o especificado;

4.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

4.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na contratação direta;

4.1.6. Emitir nota fiscal válida e compatível com o objeto fornecido;

4.1.7. Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a entrega dos equipamentos.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018, no que couber, em razão da contratação.

5.2. Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução da contratação e cumprimento de obrigações legais.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

6.2. A Administração poderá extinguir a contratação antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [Cidade/UF], para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS RODRIGUES PEGO

Equipe de apoio

EMANUEL HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA

Equipe de apoio

ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA

Autoridade competente